



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 239/2017 - CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro.

O **CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 19, § 2º e art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

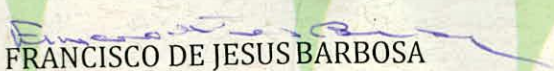
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21/2011 do CSDPE, no seu artigo 10, que dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso; no artigo 10, parágrafo único, dispõe que caso seja necessário o comparecimento pessoal do Defensor Público, a folga será de 01 (um) dia para cada dia efetivamente trabalhado, comprovado pela atuação processual e relatório final de atuação no plantão; no artigo 11, §2º, dispõe que folga compensatória por serviço no plantão poderá ser requerida cumulativamente com a folga adquirida em serviço de natureza extraordinária da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 1939/2017 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria Regional (fl. 03);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 09, 10, 13 e 14 de novembro de 2017.

Teresina, 30 de outubro de 2017.


FRANCISCO DE JESUS BARBOSA
Corregedor Auxiliar